

DECRETO MUNICIPAL N º 039 DE 10 JUNHO DE 2020.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
10 / 06 / 20

João Eudes Duarte da Silva
Secretário de Administração

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID 19) durante o período de Junino com vedação de fogos de artifício e fogueiras, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, emitida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2020 e posteriores, que declararam a situação de calamidade e estabeleceram medidas temporárias, no âmbito do território do Município da Cupira/PE, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), além de outras providências;

CONSIDERANDO os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifícios, fogueiras e intoxicações por fumaça, que tradicionalmente ocorrem nos períodos juninos e tendem a estressar ainda mais os serviços de saúde, que já se encontram abarrotados no mês de junho, em razão do atendimento às pessoas afetadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 29/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que versa sobre a proibição do acendimento de fogueiras, a queima e a comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas que possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Estado de Pernambuco nos dias atuais,

CONSIDERANDO que a tradição de acender fogueiras e queimar fogos de artifício, naturalmente, provoca três problemas que dificultam ainda mais ao combate à COVID 19, quais sejam: a) aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, b) produção de muita fumaça que irá elevar ainda mais os riscos de problemas respiratórios, c) agravar a superlotação da rede hospitalar.

DECRETA:


Art. 1º Fica vedado, no Município de Cupira, a partir do dia 10 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

- I. o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;
- II. comercializar fogos de artifício de qualquer maneira;
- III. acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
- IV. queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento de atividades vedadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.



JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO